



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.033, DE 15 DE AGOSTO DE 2023
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Institui o Programa Municipal de Educação Internacional.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Internacional.

Parágrafo único. Este programa tem como objetivo estimular a educação de jovens, adolescentes e adultos, acerca da diversidade cultural em outros países. Além disso, poderá fomentar o comércio e demais atividades econômicas.

Art. 2º Poderá o município de Indaiatuba realizar atividades, inclusive com entidades e/ou sociedade civil, para o desenvolvimento de ações que contemplem os objetivos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de agosto de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO